

**PRIMEIRA ATA DE ESCLARECIMENTOS**

**EDITAL DE CONCESSÃO Nº 001/2026**

**COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM PARA REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM,  
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
URBANOS DO CISPAR**

Patos de Minas, Minas Gerais, 08 de julho de 2026.

Aos interessados,

A Comissão Especial de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR – informa o recebimento regular e tempestivo de pedido de esclarecimentos ao Edital de Concessão nº 001/2026, nos termos do referido instrumento convocatório e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após análise dos questionamentos, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

| Número da questão formulada | Item do edital            | Esclarecimento Solicitado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Número da questão atribuída pelo CISPAR | Esclarecimento CISPAR                                                                                                                                                |
|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                           | Item 8 – Anexos do Edital | <b>1. Aterro Sanitário de Referência</b><br>Considerando que o objeto contempla atividades de transbordo, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, solicitamos informar qual aterro sanitário de Uberlândia foi considerado nos estudos de viabilidade, no Plano de Negócios Referencial e na modelagem econômico-financeira que subsidiaram o edital, especialmente para fins de estimativa das distâncias de transporte e dos custos operacionais. | <b>Questionamento nº 01</b>             | Considerou-se como referência o aterro sanitário localizado à Rodovia Cassiano Alves de Almeida, s/n, Setor Rural – Distrito Industrial Uberlândia – CEP:38.402-829. |

| Número da questão formulada | Item do edital                               | Esclarecimento Solicitado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Número da questão atribuída pelo CISPAR | Esclarecimento CISPAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2                           | Tabela 7<br>Item A.1-<br>Anexos<br>do Edital | <b>2. Operação de Unidade de Triagem Mecanizada e/ou Tratamento de Resíduos</b><br>Para fins de compreensão dos quantitativos operacionais e de eventual comprovação de capacidade técnica, solicitamos esclarecer quantos dias por mês foram considerados na modelagem para a execução dos serviços de operação de unidades de triagem mecanizada e/ou tratamento de resíduos sólidos urbanos.          | Questionamento nº 02                    | Considerou-se como referência os quantitativos de 313 (trezentos e treze) dias ao ano ou aproximadamente 26 (vinte e seis) dias ao mês, dado não haver operação aos domingos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3                           | 9.2 Edital                                   | <b>3. Participação por meio de Corretora Credenciada à B3</b><br>O edital define as "Corretoras Credenciadas" como instituições habilitadas a operar junto à B3. Diante disso, solicitamos confirmar se a contratação de corretora credenciada é obrigatória para participação no certame ou se a licitante poderá praticar diretamente os atos relacionados à licitação sem intermediação da corretora. | Questionamento nº 03                    | Não, a contratação de Corretoras Credenciadas não é obrigatória para participação no certame, conforme se depreende do Item 9 do Edital, em especial dos subitens 9.2.1 e 9.2.3, e do Anexo do Edital 3 – Manual de Procedimentos da B3.<br><br>Caso a licitante opte por não contratar a Corretora Credenciada, sua representação para os atos realizados junto à B3 será promovida por Representantes Credenciados, constituídos na forma do subitem 9.1 e seguintes do Edital. |

| Número da questão formulada | Item do edital        | Esclarecimento Solicitado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Número da questão atribuída pelo CISPAR | Esclarecimento CISPAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4                           | 8.1- Anexos do Edital | <p><b>4. Utilização de Aterro Próprio pela Concessionária</b></p> <p>Caso a futura concessionária já possua aterro sanitário devidamente licenciado e apto a receber os resíduos abrangidos pela concessão, solicitamos esclarecer:</p> <p>a) Será permitida a destinação dos resíduos nesse aterro próprio para atendimento do objeto contratual?</p> <p>b) Em caso positivo, a concessionária permanecerá obrigada a implantar/construir novo aterro sanitário previsto na modelagem ou a utilização de infraestrutura própria existente poderá atender às exigências contratuais, observadas as condições de capacidade e licenciamento ambiental?</p> | Questionamento nº 04                    | <p><b>a)</b> A destinação dos resíduos provenientes do escopo da Concessão em aterro sanitário será permitida, desde que cumpridas todas as obrigações previstas no Edital, no Contrato e nos respectivos Anexos, em especial no Anexo do Contrato 1 – Caderno de Encargos da Concessionária.</p> <p>Destaque-se, ainda, que o referido aterro não reverterá ao Poder Concedente quando finda a Concessão, observada, de forma análoga, a subcláusula 48.29 do Contrato.</p> <p><b>b)</b> Embora seja possível a utilização de aterro sanitário próprio existente para os fins da Concessão, tal uso não supre a obrigação da Concessionária de implantar/construir um novo aterro sanitário, observadas as diretrizes de implantação previstas no subitem 11.1 do Anexo do Contrato 1 – Caderno de Encargos da Concessionária – e as demais previsões contratuais e editalícias pertinentes.</p> |

**Comentado [MA1]:** Sugestão de resposta, dada a literalidade do Caderno de encargos. Necessário validar com Cispar.

Esclarece-se que as respostas ora apresentadas passam a integrar o Edital de Concessão nº 001/2026, para todos os fins de direito.

Registra-se que eventuais questionamentos que ainda estejam sob análise técnica serão oportunamente respondidos e divulgados pelos mesmos meios oficiais de publicidade do certame.

Por fim, a Comissão Especial de Licitação do CISPAR reafirma que atua nos estritos limites de sua competência.

Atenciosamente,

---

Comissão Especial de Licitação